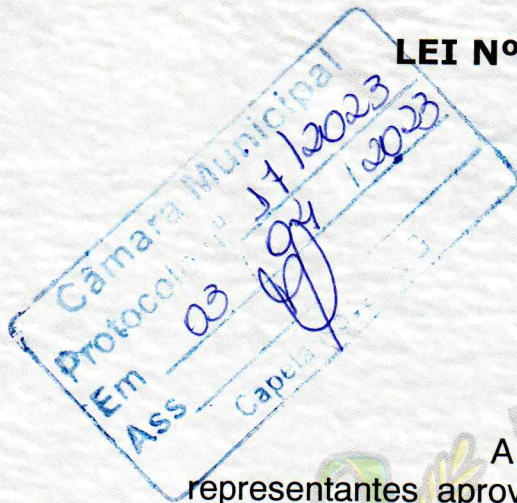




MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CNPJ:19.259.951/0001-08 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 945/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a aplicação do percentual de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos), a título de reajuste salarial, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo do município de Capela Nova.

Parágrafo único – As disposições contidas nesta lei relativas ao reajuste produzirão efeitos a partir da competência abril de 2023 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência março de 2023.

Art. 2º - A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente da aplicação desta lei, é aquela constante em seu anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento legislativo vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2023.

Capela Nova-MG, 03 de abril de 2023.

Adelmo de Rezende Moreira

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal de Capela Nova

